



ACIF

Câmara de Comércio
e Indústria da Madeira

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)



PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAL E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CRONOGRAMA

Data: 28 de outubro de 2026

Horário: 9h30 – 12h30 e 14h00 – 17h00

N.º Horas: 6h

Local: On-line (síncrona)

PLANO DE SESSÃO / PROGRAMA

GERAL

Entidade Formadora: ACIF-CCIM e Cerejeira Namora Marinho Falcão

Formadoras:

Dra. Catarina Bernardo Martinho - Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa desde 2008, tendo concluído em 2012 o mestrado em Direito pela mesma Universidade, onde foi distinguida com o Prémio Professor Doutor João Baptista Machado. Tem uma presença ativa junto do mundo académico, tendo sido Assistente Convidada no ISCAP e na Universidade de Aveiro, bem como Docente Convidada no seminário intitulado “Dos Crimes Cometidos no Exercício de Funções Públicas”.

Dra. Regina Gonçalves - Inscrita na Ordem dos Advogados desde 2019, teve ainda experiência nas áreas de Laboral e Família, Menores e Sucessões. É mestre em ciências Jurídico-Civilísticas pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto, onde também se licenciou em 2017.

Área de Formação: 345 Gestão e administração

DESTINATÁRIOS

Esta formação destina-se a profissionais com responsabilidades na prevenção, deteção e identificação de situações relacionadas com a fraude, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como ao público em geral interessado nestas matérias.

Requisitos Mínimos: Não Aplicável

OBJETIVOS

Gerais: Capacitar os formandos para compreender e aplicar as obrigações legais de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BC/FT), assegurando o cumprimento do enquadramento jurídico vigente em Portugal e a implementação de práticas adequadas de identificação de clientes e prevenção de riscos.

Específicos:

No final da formação, os formandos deverão ser capazes de:

- Compreender o enquadramento legal aplicável em Portugal em matéria de prevenção do BC/FT;
- Identificar os principais deveres das entidades obrigadas;



ACIF

Câmara de Comércio
e Indústria da Madeira

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO



- Reconhecer as consequências jurídicas do incumprimento, incluindo responsabilidade contraordenacional e penal prevista na legislação aplicável;
- Compreender o papel das entidades obrigadas na prevenção do BC/FT e a importância da implementação de um modelo interno de prevenção adequado e eficaz;
- Aplicar corretamente os procedimentos de identificação e verificação de clientes, incluindo a recolha e validação da documentação obrigatória;
- Reconhecer situações de risco ou indícios de operações suspeitas no contexto da atividade comercial;

Atualizar conhecimentos sobre alterações legislativas ou orientações relevantes emitidas por entidades competentes, como o Banco de Portugal e a Unidade de Informação Financeira.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. Enquadramento legal vigente em Portugal em matéria de combate ao BC/FT
2. Identificação dos deveres aplicáveis às entidades do setor automóvel
3. Consequências contraordenacionais e penais do incumprimento
4. Papel das entidades obrigadas e importância de um modelo de prevenção adequado
5. Identificação de clientes e recolha da documentação obrigatória
6. Eventuais atualizações legislativas ou recomendações relevantes

MODALIDADE DA FORMAÇÃO

Aperfeiçoamento
Formação Contínua/Atualização

FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

À Distância (síncrona)

MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O processo formativo decorrerá com o recurso aos métodos expositivo, interrogativo e demonstrativo.

RECURSOS MATERIAIS E PEDAGÓGICOS

Plataforma de videoconferência síncrona;
Computador com câmara, microfone e colunas e/ou auscultadores
Ligação à Internet estável

MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação aos Formandos: Avaliação formativa, enquanto processo contínuo e interativo, que não assume um carácter classificatório nem fundamenta a atribuição de certificado. Os parâmetros a avaliar serão os seguintes: domínio dos assuntos, participação e relações interpessoais; e responsabilidade.

Avaliação da Formação: Preenchimento do Questionário de Avaliação Formando, pelos formandos, no final da mesma. Questionário de Avaliação Formador, a preencher no final da ação de formação, pelo formador.



ACIF

Câmara de Comércio
e Indústria da Madeira

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAL E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO



PREÇO POR INSCRIÇÃO

ASSOCIADOS DA ACIF- CCIM	€ 105,00
NÃO ASSOCIADOS	€ 150,00

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PAGAMENTO E CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 1) Todos os custos de participação indicados estão isentos de IVA (cfr. Art. 9º do CIVA);
- 2) **Desconto de 10%** para as entidades com 3 ou mais inscrições na mesma ação (não acumulável), desde que a ação não seja objeto de financiamento pelo FSE ou outro Fundo;
- 3) O pagamento das inscrições deve ser feito em dinheiro, multibanco, por cheque à ordem da ACIF-CCIM ou por transferência bancária, através do NIB 0018 0008 01483436020 18 (Por favor, enviar por fax: 291206868 ou por e-mail: geral@acif-ccim.pt o comprovativo da transferência);
- 4) As inscrições deverão ser pagas até **5 dias úteis** antes do início da ação de formação; Caso não seja regularizado o pagamento dentro do prazo estipulado, a ACIF-CCIM reserva o direito de anular a respetiva inscrição;
- 5) Desistências
 - a) As desistências deverão ser comunicadas à ACIF-CCIM, por escrito;
 - b) Nas desistências comunicadas até 5 dias úteis antes do início da ação de formação, será devolvido o valor pago;
 - c) Nas desistências comunicadas entre o 4º e o último dia útil da data de início da ação de formação, será devolvido 50% do valor pago;
 - d) As desistências não comunicadas ou comunicadas a partir da data de início da ação de formação, não serão alvo de qualquer reembolso.

ASSIDUIDADE

Após a ação de formação será atribuído um Certificado aos formandos que assistam a pelo menos 80% da sua duração total; no caso, de ações de formação que contemplem avaliação aos formandos, mantém-se a mesma regra da assiduidade (80%), mas o formando terá de concluir a ação de formação com aproveitamento.

Este Certificado será entregue ao formando desde que cumpridas as condições de participação.

CANCELAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

A participação no curso está dependente da confirmação, por escrito, da sua realização e disponibilidade de lugares.

A ACIF-CCIM reserva o direito de cancelar as ações de formação até três dias antes do início das mesmas, comprometendo-se, neste caso, a devolver a importância cobrada.

SELEÇÃO DE FORMANDOS

No processo de seleção será dada prioridade a: 1º) cumprimento dos requisitos mínimos divulgados no programa; 2º) associados da ACIF-CCIM; 3º) ordem de chegada das inscrições.

NOTA: Numa 1ª fase, serão aceites apenas 2 inscrições por entidade. Posteriormente, havendo vagas, poderão ser aceites mais inscrições.